

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES Administração Indireta 16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	20.000.000	20.000.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.2.0.0 4.2.2.0	DESPESAS DE CAPITAL Inversões Financeiras Participação em Constituição ou Aumento de Capital em Empresas Comerciais e Financeiras TOTAL		200.000.000	200.000.000	200.000.000 200.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
10	57	035	01	090	Habituação e Urbanismo Habituação Participação Societária Subscrições de Ações da CECAP TOTAL	— 200.000.000 200.000.000 200.000.000 200.000.000	200.000.000 200.000.000 200.000.000 200.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO — I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
19 — SECRETARIA DO INTERIOR Administração Direta 19.01 — Secretaria do Interior 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	200.000.000	200.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de dezembro de 1977

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	76	035	01	098	Saúde e Saneamento Saneamento Participação Societária Subscrição de Ações da SABESP TOTAL	— 300.000.000 300.000.000 300.000.000 300.000.000	300.000.000 300.000.000 300.000.000 300.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de dezembro de 1977

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de permitir à Secretaria do Interior, subcrever ações da CECAP — Companhia Estadual de Casas Populares,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Interior, um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DECRETO N.º 11.019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de permitir-lhe participar na subscrição de capital social da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0 4.2.0.0 4.2.2.0	DESPESA DE CAPITAL Inversões Financeiras Participação em constituição ou aumento de capital em Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	300.000.000 300.000.000 300.000.000	300.000.000 300.000.000 300.000.000
	TOTAL	300.000.000	300.000.000